

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 que realizará Cotação de Preços, com vistas à **contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.**

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br, a partir das 08h00min do dia 21 de julho de 2025, até às 23h59min do dia 23 de julho de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de julho de 2025.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.	MÊS	6

4. DOS ORÇAMENTOS

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: licitacao@cimapotiguar.com.br.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo Termo de Referência e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo

no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valor unitário e total expressos em algarismos, contendo:

4.1.1. quantitativos e preços;

4.1.2. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.4. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.5. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.6. É facultado ao licitante apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

4.8. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: IMEDIATO.

5.2. O prazo de execução das atividades serão realizados de acordo com o cronograma definido entre as partes envolvidas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante a sede do Consórcio, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitação@cimapotiguar.com.br

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja.

6.5. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

6.6. Demais comprovações

- a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO III**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – minuta da Proposta;
- c) Anexo III – minuta das Declarações;
- d) Anexo IV – minuta do Contrato.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR é o seguinte site: <https://cimpotiguar.com.br/>

12.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Natal/RN, 17 de julho de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 028/2025

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16 da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.	MÊS	6

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DA NATUREZA JURÍDICA

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus resultados podem ser objetivamente mensurados e são disponibilizados no mercado com base em padrões usuais, rotineiros e amplamente reconhecidos.

3. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período. E o termo inicial de contagem da vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, III e V, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a conformidade legal, a transparência, a impessoalidade e a eficiência na seleção de pessoal temporário para a Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo. A ausência de equipe técnica capacitada para gerir todas as etapas do processo seletivo justifica a contratação do serviço.

A contratação visa suprir a demanda de pessoal qualificado e temporário para a execução das atividades prioritárias da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo. A participação de empresa especializada assegura um processo com critérios objetivos, reduz riscos jurídicos e fortalece a governança institucional do consórcio.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de instituição dedicada à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha notória especialização na área de atuação pertinente ao objeto. O Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidade integrante do Sistema S e vinculada à Confederação Nacional da Indústria – CNI, possui reconhecida expertise na promoção de capacitação profissional, inovação e apoio ao desenvolvimento institucional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário POTIGUAR – CIM POTIGUAR, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de uma medida de caráter estratégico e emergencial, adotada com o objetivo de viabilizar a composição de equipes temporárias especializadas para atuar nas ações executadas por referida Câmara Temática, diante da ausência de servidores públicos disponíveis e da necessidade de resposta célere a demandas prioritárias.

A empresa contratada será responsável pela assessoria integral em todas as fases do certame, desde a definição de perfis, elaboração de edital e acompanhamento de inscrições até a homologação do resultado final. Estará incluído também o suporte técnico na condução de comissões, avaliação de currículos, aplicação de critérios objetivos, entrevistas, formulação de pareceres e análise de recursos administrativos.

O modelo adotado garante ampla publicidade, imparcialidade, controle social e segurança jurídica à seleção, promovendo a profissionalização da força de trabalho e o alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução atenderá os seguintes parâmetros principais:

- **Planejamento técnico do certame**, em articulação com a Câmara Temática e o setor jurídico do CIM POTIGUAR;
- **Execução assistida de todas as etapas da seleção**, com geração de documentos padronizados e rastreáveis;
- **Relatórios e registros técnicos detalhados**, com transparência e suporte à tomada de decisões;
- **Atendimento às diretrizes legais vigentes**, incluindo leis trabalhistas, constitucionais e normativas de controle externo.

Essa contratação visa ainda fortalecer a governança do consórcio, por meio da adoção de práticas administrativas modernas, seguras e compatíveis com o interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

REQUISITOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo etapas e prazos;
- Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada, composta por profissionais das áreas de Direito, Administração e/ou Recursos Humanos;
- A empresa deverá disponibilizar coordenador responsável, com experiência comprovada em processos seletivos públicos; Os serviços deverão seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e orientações do controle externo;
- A contratada deverá realizar reuniões técnicas com representantes do CIM POTIGUAR sempre que solicitado.

REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

- Apresentação de minutas de edital e atos conforme melhores práticas administrativas;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Documentação padronizada e digitalizada das etapas do certame;
- Relatórios técnicos claros, objetivos e auditáveis.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Preferência por ferramentas digitais e comunicação eletrônica com candidatos;
- Redução de impressões e uso de papel;
- Inclusão de critérios de acessibilidade nos documentos e procedimentos seletivos.

DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá também cumprir com os requisitos de habilitação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VIII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A execução do objeto da presente contratação observará as seguintes diretrizes e condições, com vistas a garantir a eficiência, a regularidade e a continuidade dos serviços prestados:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, situada na Rua Professor Otto de Brito Guerra, nº 4283 – Sala 5 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-735, ou, de forma remota.

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Dar apoio jurídico e técnico na elaboração do edital do processo seletivo;
- Definir os critérios de seleção, requisitos e avaliação;
- Dar apoio na divulgação e execução das fases de inscrição, análise curricular e entrevistas;
- Elaborar pareceres e atas técnicas das fases seletivas;
- Fazer análise de eventuais recursos administrativos;
- Dar apoio na homologação do resultado final e formalização das contratações.

SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e comunicará à contratada eventuais desconformidades, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, IX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas à boa execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CIM POTIGUAR designará servidor para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A medição e o pagamento pelos serviços prestados serão realizados com base na execução efetiva das atividades previstas no objeto contratual, conforme as seguintes diretrizes:

PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou por etapas concluídas, de acordo com o cronograma de execução estabelecido entre as partes, compatível com as fases do processo seletivo simplificado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A aferição da execução contratual será feita com base na comprovação do cumprimento das entregas previstas, tais como:

- Apresentação de cronograma detalhado e planejamento do processo seletivo;
- Elaboração de minutas de edital e de instrumentos jurídicos pertinentes;
- Apoio técnico-jurídico na análise da legalidade dos atos do processo;
- Execução das etapas operacionais (inscrição, triagem, análise, publicação de resultados, etc.);
- Apresentação de relatórios parciais e final das atividades executadas.

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

A medição será realizada por servidor ou comissão designada pelo CIM POTIGUAR, que atuará como fiscal do contrato, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao fiscal emitir o atesto de conformidade dos serviços, que servirá de base para a autorização do pagamento.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado mediante:

- Entrega dos produtos ou relatórios técnicos, conforme plano de trabalho;
- Atesto do fiscal do contrato, confirmando a conformidade das entregas;
- Apresentação de nota fiscal válida e regular;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por etapa cumprida ou mensalmente, conforme definido no cronograma e plano de trabalho aprovado, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, após emissão da nota fiscal e atesto da Administração.

PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

A não realização de etapas previstas, ou sua entrega em desconformidade com os padrões de qualidade acordados, poderá resultar em:

- Glosa proporcional no valor da etapa;
- Aplicação de sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Eventual rescisão contratual por descumprimento.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, a aceitação dos serviços se dará com base na comprovação das atividades executadas, mediante relatório técnico validado pelo contratante e compatibilidade com as exigências do presente Termo de Referência, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- Prestar assessoria e consultoria técnica com equipe devidamente qualificada e em conformidade com os requisitos técnicos deste Termo de Referência;
- Garantir atendimento contínuo durante a vigência contratual, inclusive com

suporte remoto e, sempre que solicitado, suporte presencial;

- Manter absoluto sigilo sobre as informações, documentos, dados e procedimentos tratados no âmbito da execução dos serviços, inclusive após o encerramento do contrato;
- Cumprir fielmente os prazos e entregas conforme o cronograma pactuado, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

DA CONTRATANTE

- Disponibilizar, tempestivamente, as informações, documentos e condições técnicas necessárias à execução adequada dos serviços;
- Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação das atividades desenvolvidas pela contratada;
- Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e formas estabelecidos no contrato, observando o devido atesto da execução dos serviços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIM POTIGUAR.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento: Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIV, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

Natal/RN, 16 de junho de 2025.

LUANA DE OLIVEIRA SILVA
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0 do Edital:

PRAZO - Item 5.0 do Edital:

PAGAMENTO - Item 9.0 do Edital:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para acompanhar, assessorar e prestar suporte técnico, jurídico e operacional à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de empregados públicos por tempo determinado, no âmbito da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, no interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-
POTIGUAR

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS

FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Conforme Termo de Referência;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº